

INTERCLÍNICAS
MASSA FALIDA DE INTERCLÍNICAS
PLANOS DE SAÚDE S/A

IPS/F nº 149/2009

Nos moldes sedimentados pelos elementos de cognição colacionados nos autos concernentes ao pedido de falência inerente a "Interclínicas Planos de Saúde S/A", autorizou este meritíssimo Juízo da 02ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital, em como consequência do requerimento outrora formulado pelo Sr. Administrador Judicial da massa falida de "Interclínicas Planos de Saúde S/A", a avaliação dos bens imóveis então pertencentes a esta ex-operadora de planos privados de assistência à saúde, nada justificando que este procedimento viesse a ser protelado para outra oportunidade.

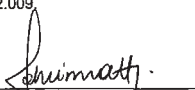
Pois bem, sendo assim, procedeu o Sr. Administrador Judicial, no intuito de empreender a avaliação de bem imóvel pertencente à massa falida de "Interclínicas Planos de Saúde S/A", a contratação, pelo menor orçamento, da empresa denominada "Consult Pontocom Engenharia", a qual veio a estimar o valor concernente ao imóvel situado na Avenida Vereador João de Luca, nº 1.505, Vila Santa Catarina, São Paulo/SP.

Deste modo, uma vez ultimadas as atividades concernentes à avaliação dos imóveis então pertencentes a esta ex-operadora de planos privados de assistência à saúde, requer a massa falida de "Interclínicas Planos de Saúde S/A", respeitosamente, à Vossa Excelência, venha a ser colacionado aos autos em epígrafe o incluso laudo de avaliação.

Nestes termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 27 de outubro de 2.009.


HÉLCIO GASPAR
ADMINISTRADOR JUDICIAL


FRANCINE REGINA HEIMRATH
OAB/SP nº 250.639

Largo São Bento, 64 – 5ª andar – sala 57 – Cep. 01029-010 – São Paulo/SP – Fone: (11) 3315-9162

fls. 8038
1044

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA ROCHA OLIVEIRA MOTA DE SOUZA e Tábua de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/03/2018 às 12:01, sob o número JMAJ18042111998. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0242862-18.2008.8.26.0100 e código 3FF83008.

1045
fls. 8039

CONSULT PONTOCOM ENGENHARIA	Laudo de Avaliação 02.713.001/2009
--------------------------------	---------------------------------------

SOLICITANTE: INTERCLÍNICAS PLANOS DE SAÚDE S/A.

FINALIDADE: Garantia Hipotecária

OBJETIVO: Valor de Mercado de Compra e Venda e Valor de Liquidação Forçada

ENDEREÇO: Avenida Vereador João de Luca nº 1505, com fundos para a Rua das Ameixeiras

BAIRRO: Vila Santa Catarina **CIDADE:** São Paulo **UF:** SP

TIPO: Terreno com benfeitoria **USO:** Comercial

ÁREA DO TERRENO: 2.267,00 m² (conforme matrícula)

ÁREA CONSTRUÍDA: 60,00 m² (estimado no local)



DATA BASE: Setembro / 2009

VALOR DE MERCADO DE COMPRA E VENDA: R\$ 2.968.000,00

VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA: R\$ 2.077.000,00

07 605783/0001 - 86
CONSULT PONTOCOM ENGENHARIA LTDA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREIA ROCHA OLIVEIRA MOTA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/03/2018 às 12:01, sob o número WAM18042111998. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0242862-18.2008.8.26.0100 e código 3FF3008.

CONSULT PONTOCOM ENGENHARIA

1. LOCALIZAÇÃO

Endereço: Avenida Vereador João de Luca nº 1505, com fundos para a Rua das Ameixelas
Bairro: Vila Santa Catarina **Cidade:** São Paulo **UF:** SP

2. LOGRADOURO PRINCIPAL

Mãos de Direção: Dupla **Pistas:** Dupla **Traçado:** Retilíneo
Perfil: Plano **Pavimentação:** Asfalto **Calçadas:** Concreto

3. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

3.1 Localização e Atividades Existentes

Uso Predominante	Densidade de Ocupação	Padrão Econômico	Distribuição da Ocupação
<input type="checkbox"/> Residencial Multifamiliar	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Horizontal
<input type="checkbox"/> Residencial Unifamiliar	<input type="checkbox"/> Médio/alto	<input type="checkbox"/> Médio/alto	<input type="checkbox"/> Vertical
<input checked="" type="checkbox"/> Comercial/Serviços	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	
<input type="checkbox"/> Industrial	<input type="checkbox"/> Médio/baixo	<input type="checkbox"/> Médio/baixo	Área sujeita a enchentes
<input type="checkbox"/> Rural	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

3.2 Melhoramentos Públicos

<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de resíduos sólidos	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Redes de cabeamento para transmissão de dados
<input checked="" type="checkbox"/> Água potável	<input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input checked="" type="checkbox"/> Redes de comunicação e televisão
<input checked="" type="checkbox"/> Águas pluviais	<input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado	<input checked="" type="checkbox"/> Esgotamento sanitário

3.3 Infra-estrutura Urbana

Transportes Coletivos	Equipamentos Comunitários	Intensidade de Tráfego
<input checked="" type="checkbox"/> Ônibus	<input checked="" type="checkbox"/> Segurança	<input checked="" type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa
<input checked="" type="checkbox"/> Lotação	<input checked="" type="checkbox"/> Educação	
<input type="checkbox"/> Metrô	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde	Nível de Escoamento
<input type="checkbox"/> Trem	<input checked="" type="checkbox"/> Cultura	<input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
<input type="checkbox"/> Embarcação	<input checked="" type="checkbox"/> Lazer	

Principais vias de acesso: Avenidas Vereador João de Luca, Cupecat, Washington Luís e Professor Vicente Rao, além da Rua Juan de La Cruz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREIA ROCHA OLIVEIRA MOTA DE SOUZA e Tábua de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 01/03/2018 às 12:01, sob o número JMIJ002111938. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/digital/log/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 024/2002-18.2008.8.26.0100 e código SFF3008.

CONSULT PONTOCOM ENGENHARIA

4. CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO

4.1 Aspectos Físicos

Área: 2,267,00 m ²	Testada Principal: 17,00 m (para Av. Vereador João de Luca)	
Testada Secundária: 32,00 m (Ameixeiras)	Lateral Esquerda: 100,00 m	
Fundos: 97,00 m	Formato: Bom	Superfície: Seca
Topografia: Em alicive até 10%, terraplenado em dois platôs, ao nível dos logradouros de situação		

4.2 Restrições Físicas e Legais ao Aproveitamento

Nome da Zona: ZCPA-3	Coefficiente de Aproveitamento: 2,50
Uso Predominante: Comercial e de serviços	

5. CARACTERIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS

Edificação 01

Tipo: Edícula para escritório	Nº Pavimentos: 01
Padrão Construtivo: Simples	Estrutura: Concreto armado
Fechamento Lateral: Alvenaria	Pé Direito: 2,50 m
Revestimento Externo: Emboço e parte com pintura látex sobre emboço	
Tipo de Cobertura: Telhas de fibrocimento sobre estrutura de madeira em uma água	
Dependências Internas: Sala de escritório, copa, oficina, almoxarifado e dois sanitários	
Área Construída: 60,00 m ²	Conforme: Estimativa de medição local
Idade: 20 anos	Estado de Conservação: Entre regular e reparos simples
Acabamentos Observados:	
Piso: Ardósia	
Parede: Pintura látex sobre emboço	
Forno: Telha vã	
Esquadria: Cabilhos de ferro e portas de madeira	

6. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Relacionamos abaixo a documentação fornecida para a elaboração deste relatório, que é, por premissa, considerada boa e válida, não tendo sido efetuadas análises jurídicas ou medições de campo:
- cópia da matrícula nº 22.306, expedida pelo 8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo 29 de junho de 2004.

Considerou-se, como premissa, para efeito de avaliação, os bens livres de hipotecas, arrestos, usufrutos, penhores, passivos ambientais ou quaisquer ônus ou problemas que prejudiquem o seu bom uso ou comercialização.

CONSULT PONTOCOM ENGENHARIA

A Consult Pontocom Engenharia não tem nenhum interesse atual ou futuro na propriedade que é objeto deste relatório e não tem nenhum interesse pessoal ou parcialidade com relação às partes envolvidas.

A remuneração da Consult Pontocom Engenharia não está condicionada a nenhuma ação nem resulta das análises, opiniões, conclusões contidas neste relatório ou de seu uso.

7. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

Situação Atual do Mercado dos Imóveis Concorrentes

Nível de Oferta	Nível de Demanda	Absorção	Desempenho do Mercado Atual
<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Rápida	<input type="checkbox"/> Aquecido
<input type="checkbox"/> Médio/Alto	<input type="checkbox"/> Médio/Alto	<input type="checkbox"/> Normal/Rápida	<input type="checkbox"/> Normal/Aquecido
<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Normal	<input checked="" type="checkbox"/> Normal
<input type="checkbox"/> Médio/Baixo	<input type="checkbox"/> Médio/Baixo	<input type="checkbox"/> Normal/Difícil	<input type="checkbox"/> Normal/Recessivo
<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Difícil	<input type="checkbox"/> Recessivo



8. AVALIAÇÃO

Normalização

Para a presente avaliação utilizamos as diretrizes constantes da Parte 2 da NBR 14653 que detalha os procedimentos gerais da norma de avaliação de bens – NBR 14653-1:2001 – no que diz respeito à avaliação de imóveis urbanos, inclusive glebas urbanizáveis, unidades padronizadas e servidões urbanas

Metodologia

No presente caso, tendo em vista a natureza do imóvel avaliando, sua situação geo-sócio-econômica e a disponibilidade de dados seguros, optamos pelo "Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, Método Evolutivo, Método da Renda" para a definição dos valores.

Especificação da Avaliação

O presente trabalho é classificado como "Grau I" quanto à fundamentação da avaliação do imóvel e "Grau III" quanto à precisão do valor do terreno, conforme a pontuação atingida que segue em anexo a este relatório.

Tratamento dos Dados e Identificação do Resultado

Determinação do Valor do Terreno

O valor de mercado do terreno foi obtido com base no unitário definido para o terreno avaliando, considerando-se as devidas correções específicas para adequá-lo às características do avaliando.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios nos jornais e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir os seguintes fatores de equivalência:

a) Equivalência de Situação

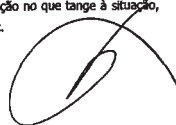
Dá-se preferência a locais da mesma situação geo-sócio-econômica, do mesmo bairro e zoneamento.

b) Equivalência de Tempo

Sempre que possível, os elementos comparativos devem apresentar contemporaneidade com a avaliação.

c) Equivalência de Características

Sempre que possível deve ocorrer à semelhança com o imóvel objeto da avaliação no que tange à situação, grau de aproveitamento, características físicas, adequação ao meio, utilização etc.



CONSULT PONTOCOM ENGENHARIA

Determinação do Custo das Edificações e Benfeitorias

Para a determinação do custo da construção, tomamos por base estudos que apresentam custos de benfeitorias análogas, porém não idênticas, que possam substituir as existentes nas suas finalidades e capacidades. Acrescentamos os custos de fundações, urbanização, ligação de serviços públicos, remuneração do construtor e incorporador e outros inerentes à obra.

Utilizamos a tabela de valores unitários de custos de construções, determinados e aferidos por nossa equipe técnica junto a construtoras, publicações especializadas, além de sindicatos e conselhos regionais dessas categorias, resultando nos valores apresentados nos memoriais de cálculo.

Para a determinação das depreciações, adotamos o critério de Ross-Heidecke, que relaciona a idade real da edificação e o seu estado de conservação, em função da vida útil adotada.

A vistoria técnica de campo determinou o estado de conservação para cada item, conforme os padrões seguintes:

Cód	Estado de Conservação	Cód	Estado de Conservação	Cód	Estado de Conservação
a	novo	d	entre regular e reparos simples	g	reparos importantes
b	entre novo e regular	e	reparos simples	h	entre reparos importantes e sem valor
c	regular	f	entre reparos simples e importantes	i	sem valor

Valor de Mercado e Liquidação Forçada

O valor de mercado será obtido através do somatório do valor do terreno e o custo da construção, incidindo sobre os mesmos um fator de ajuste denominado "Fator de Comercialização".

Dentre as diferentes condições que interferem na determinação do fator de comercialização, as seguintes podem ser mencionadas:

- localização do imóvel;
- arquitetura e padrão compatível com o local;
- funcionalidade;
- equilíbrio econômico do empreendimento;
- condições de obsolescência;
- características geo-econômicas da região;
- retração ou euforia do setor imobiliário, etc.

Desta forma, a aferição deste fator com precisão requer do avaliador muita experiência e conhecimento técnico, para, através de uma análise comparativa de valores de vendas e ofertas de imóveis afins, definir os limites do valor de mercado, conforme memoriais de cálculo.

Para efeito de liquidação forçada estabeleceu-se um deságio adicional sobre o valor de mercado, também apresentado nos memoriais de cálculo.

CONSULT PONTOCOM ENGENHARIA

Memorial de Cálculo

Com base nos critérios expostos anteriormente, determinaram (ou-se o(s) seguinte(s) valor(es):

Denominação	Area (m2)	Unit. R\$	Id. ap.	Est.	Vida Útil	Vida Ram.	Dep.	Custo Reprodução	Custo Reedição
Terreno	2.287,00	1.295,81					1,00	2.937.828	2.937.828
Edificações									
Edícula	60,00	700,00	20	d	60	37	0,71	42.000	29.820
Edificações e Benfeitorias						37	0,71	42.000	29.820
Custos								2.979.828	2.967.648
Valor de Mercado							F. Comercialização 1,00		2.967.648
Valor de Liquidação Forçada							F. Deságio 0,70		2.077.364

9. ENCERRAMENTO

É importante ressaltar que o valor definido para o imóvel dentro dos critérios e procedimentos usuais da Engenharia de Avaliações não representa um número exato e sim uma expressão monetária teórica e mais provável do valor pelo qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um imóvel, numa data de referência, dentro das condições de mercado vigente. Isto não significa que eventuais negociações efetivas não possam ser feitas por valores diferentes destes, inferiores ou superiores, dependendo de aspectos específicos relacionados aos interesses das partes envolvidas.

O laudo é considerado pela Consult Pontocom Engenharia como documento sigiloso, absolutamente confidencial.

PELO DEPARTAMENTO TÉCNICO
DA
CONSULT PONTOCOM ENGENHARIA

07 605 783/0001 - 86

CONSULT PONTOCOM ENGENHARIA LTDA.



JOSÉ L. MATIDIERO
ENGº CIVIL - CREA Nº 79.386/D

Data e Local: São Paulo, 29 de Setembro de 2.009

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREIA ROCHA OLIVEIRA MOTA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/03/2018 às 12:01, sob o número MJJ18402111998. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0242862-18-2008-8-26-0100 e código 3FF3008.

CONSULT PONTOCOM ENGI¹⁰⁵fts: 8047



Rua das ameixeiras, com imóvel à direita



Tomada do imóvel na região

C. IMÓVEL AVALIANDO



Vista frontal do imóvel para a Av. Ver. João de Luca



Tomada do imóvel para a Rua das Ameixeiras



Aspecto geral da edificação



Vista parcial do terreno

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREIA ROCHA OLIVEIRA MOTA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/03/2018 às 12:01, sob o número HML1802111998. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0242862-18.2008.8.26.0100 e código 3FF3010.



Vista do terreno próximo da Rua das Ameixeiras



Rua das Ameixeiras, notando-se o imóvel à esquerda

D. TRATAMENTO DE DADOS

No tratamento de dados foi utilizado o tratamento por fatores, no qual admite-se, a priori, a validade da existência de relações fixas entre os atributos específicos e os respectivos preços.

Conforme a NBR 14653-2, os fatores utilizados neste tratamento devem ser indicados periodicamente pelas entidades técnicas regionais reconhecidas e revisados em períodos máximos de dois anos, e devem especificar claramente a região para a qual são aplicáveis. Alternativamente, podem ser adotados fatores de homogeneização medidos no mercado, desde que o estudo de mercado específico que lhes deu origem seja anexado ao Laudo de Avaliação.

No presente trabalho, utilizamos os fatores que efetivamente contribuíram na homogeneização. Analisamos o coeficiente de variação antes e depois da aplicação de cada variável isoladamente, visando a sua redução. Este procedimento foi utilizado, pois os fatores regionais não foram publicados até o fechamento deste trabalho.

FATOR OFERTA: adotou-se um fator de redução de 10% sobre o preço ofertado, considerando-se a elasticidade da negociação, ocorrida no fechamento.

ATUALIZAÇÃO: não foi necessária vista que os elementos comparativos são contemporâneos à avaliação.

FATOR TESTADA/PROFUNDIDADE: haja vista tratar-se de região passível de incorporação, não se verificou a influência dos fatores testada e profundidade equivalente.

FATOR TOPOGRAFIA: os elementos comparativos foram transpostos para o perfil do avaliando em função da topografia. O fator também deve ser limitado apenas à parcela de influência que a topografia contribui na composição do valor final do imóvel. A transposição seguiu a relação seguinte:

terreno plano = 1,00
caído para os fundos até 5% = 0,95
caído para os fundos de 5% até 10% = 0,90
caído para os fundos de 10% até 20% = 0,80
caído para os fundos mais de 20% = 0,70
em alicive até 10% = 0,95
em alicive até 20% = 0,90
em alicive acima de 20% = 0,85

FATOR NIVELAMENTO: os elementos comparativos foram transpostos para o perfil do avaliando em função do nível em relação ao logradouro que se encontra o terreno. O fator também deve ser limitado apenas à parcela de influência que esta condição contribui na composição do valor final do imóvel. A transposição seguiu a relação seguinte:

ao nível = 1,00
abaixo do nível da rua até 1,00m = 1,00
abaixo do nível da rua de 1,00 até 2,50m = 0,90

CONSULT PONTOCOM ENGENHARIA

abaixo do nível da rua de 2,50 até 4,00m = 0,80
acima do nível da rua até 2,00m = 1,00
acima do nível da rua de 2,00 até 4,00m = 0,90

FATOR SUPERFÍCIE: os elementos comparativos foram transpostos para o perfil do avaliando em função da consistência do terreno devido a presença ou ação da água. O fator também deve ser limitado apenas à parcela de influência que esta condição contribui na composição do valor final do imóvel. A transposição seguiu a relação seguinte:

situação paradigma: terreno seco = 1,00
terreno situado em região inundável, que impede ou dificulta o seu acesso mas não atinge o próprio terreno, situado em posição mais alta = 0,90
terreno situado em região inundável e que é atingido ou afetado periodicamente pela inundação = 0,70
terreno permanentemente alagado = 0,60

FATOR APROVEITAMENTO: os elementos comparativos foram transpostos para o local em estudo através do fator aproveitamento aferido junto ao mercado imobiliário local, sendo compatível a mudança de zona de uso e ocupação de solo, limitando-se a sua influência à parcela com que o mesmo contribui na composição do valor final do imóvel.

FATOR LOCAL: os elementos comparativos não foram transpostos através dos valores de lançamento tributário, uma vez que estes estão defasados da realidade do mercado imobiliário local. A transposição que utilizamos no presente laudo foi baseada na escala de valores que varia de 0 a 10 (notas atribuídas ao local), devidamente aferidos para o local avaliando. O fator deve ser limitado apenas à parcela de influência que a localização contribui na composição do valor final do imóvel.

105
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREIA ROCHA OLIVEIRA MOTA DE SOUZA e Tábua de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 01/03/2018 às 12:01, sob o número JF000118402111998.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0242862-18.2008.8.26.0100 e código 3FF3019.

CONSULTA PONTOS COM ENGENHEIRO

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

A análise e saneamento dos resultados obtidos é efetuada adotando-se uma faixa de 30% em torno da média, descartando-se os elementos discordantes.

Nesta explanação adotaremos a seguinte notação:

M = média aritmética
q = média saneada

O **Intervalo de confiança** com 80% de certeza mínima (segundo as Normas) deve ser calculado da seguinte maneira, segundo a distribuição t de Student:

$$EO = t(n-1, a/2) \times \left(\frac{S}{n^{0,5}} \right)$$

Onde:
n = nº de elementos
a = 20% (100 - 80) (incerteza)
S = desvio padrão

Onde:
t(n-1, 10%) é a ordenada de distribuição de Student, com (n-1) graus de liberdade.

O **Intervalo de confiabilidade** é dado pela seguinte fórmula:

$$IC = M \pm EO$$

"q" somente será rejeitado se $|t(n-1)| > t(n-1, a/2)$

Para o teste de hipótese:

$$t(n-1) = \frac{(M - q)}{\left(\frac{S}{n^{0,5}} \right)}$$

Onde:
n = nº elementos
M = média aritmética
q = média saneada
S = desvio padrão

O memorial de cálculo segue adiante com seus respectivos resultados parciais e finais.

CONSULT PONTOCOM ENGENHARIA

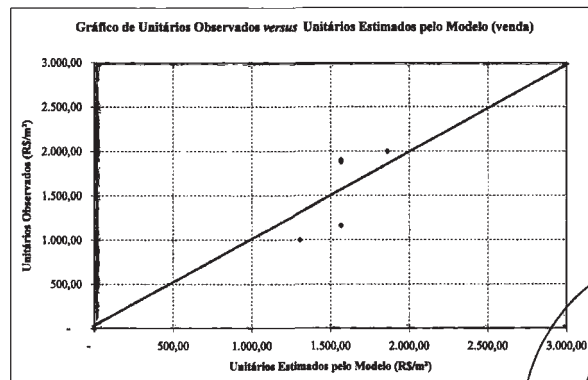
TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Número de Elementos	5
Média Aritmética	1.339,36
Desvio Padrão	307,48
Coefficiente de Variação	23%
Limite Inferior	937,55
Limite Superior	1.741,17
Elementos saneados	5
Média Saneada	1.339,36
t de Student	1,5330
Intervalo de Confiabilidade	
Inferior	1.128,56 -18%
Superior	1.550,16 18%
Hipótese de rejeição	-
Aceito a Média Saneada	

AValiação

Area	2.267,00
Valor de Mercado para Venda	
Unitário Saneado	1.339,36
Valor do Terreno	3.036,329
Intervalo de Confiabilidade	
Inferior	2.558.440
Superior	3.514.218

Apresentamos abaixo o gráfico que compara os preços observados no mercado com os valores estimados pelo modelo utilizado no tratamento por fatores, onde nota-se o ajuste e o nível de resíduos do modelo adotado.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREIA ROCHA OLIVEIRA MOTA DE SOUZA e Tábua de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/03/2018 às 12:01, sob o número MJSP.0242862-18.2008.8.26.0100 e código SFE3010. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0242862-18.2008.8.26.0100 e código SFE3010.

Ano	Endereço	Complemento	Bairro	Município UF	Data Base	Preço (R\$)	% de venda	Stungão	Opção cliente	Área Terreno	Frete (R\$)
1	Av. Washington Luis, esquina com a Rua Marizotti		Vila Santa Catarina	São Paulo SP	est/09	8.700.000	100%	cliente	1	3.350,00	40,00
2	Avenida Marizotti, 1505		Vila Santa Catarina	São Paulo SP	est/09	650.000	100%	cliente	1	650,00	20,00
3	Av. Vereador João de Lusa, 337		Vila Santa Catarina	São Paulo SP	est/09	600.000	100%	cliente	1	280,00	14,00
4	Av. Vereador João de Lusa nº 1910, esquina com Rua Santo Agnelo		Vila Santa Catarina	São Paulo SP	est/09	2.300.000	100%	cliente	1	900,00	26,00
5	Av. Vereador João de Lusa, ao lado do nº 950		Vila Santa Catarina	São Paulo SP	est/09	380.000	100%	cliente	1	250,00	10,00
	Avulando Av. Vereador João de Lusa, 1905	com fundos	Vila Santa Catarina	São Paulo SP	est/09		100%	transação		2.267,00	46,00

Fator Frente	Formato	Superfície	Topografia	Nivelamento	Acometimento	Esq/Valor Com?	Área (m²)	Unidade Novo	Unidade Velado	Consejo Local	Incumbência	Contato	Telefone
1,05	boni	seca	condo até 5%	ao nível	médio	não	300,00	450	30	n	10,0	Paracelso Imóveis	Sr. Paula (11) 5034.0777
1,00	boni	seca	achate até 10%	ao nível	médio	não	300,00	750	40	n	6,0	Paracelso Imóveis	Sr. Paulo (11) 5034.0777 / 7548.2413
1,05	boni	seca	plano	ao nível	médio	não	310,00	750	40	n	6,0	Paracelso Imóveis	Sr. Eduardo (11) 2251.2121 / 9817.1514
1,00	boni	seca	plano	ao nível	médio	sim	810,00	750	10	a	8,0	Robson Imóveis	Sr. Eduardo (11) 2551.4142
1,00	boni	seca	plano	ao nível	médio	sim	372,00	650	45	e	6,0	Progestário	Sr. Mader (11) 9439.5013
1,50	boni	seca	achate até 10%	ao nível	médio						6,0		

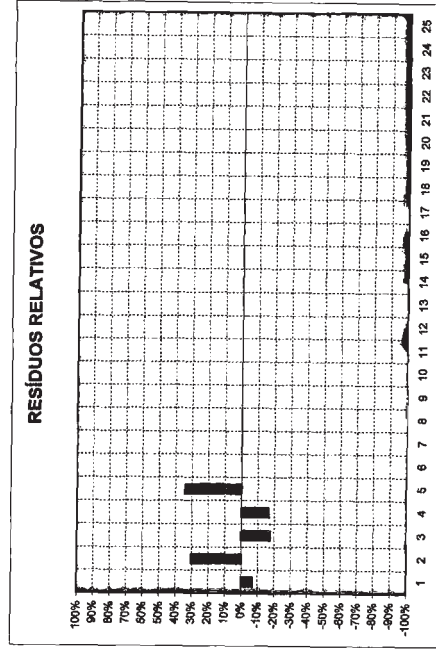
Área	Unidade	Fator	Unidade	Fator	Unidade	Fator	Unidade	Fator	Unidade	Fator	Unidade	Fator	Unidade	Fator	Unidade	Fator	Unidade	Fator	Unidade
1	2.000,00	1,00	2.000,00	1,00	2.000,00	1,00	2.000,00	1,00	2.000,00	1,00	2.000,00	1,00	2.000,00	1,00	2.000,00	1,00	2.000,00	1,00	2.000,00
2	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00
3	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00
4	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00
5	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00	1,00	1.000,00

fls. 8054/10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREIA ROCHA OLIVEIRA MOTA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/03/2018 às 12:01, sob o número WJMJ18012782888. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0242862-18.2008.8.26.0100 e código 3FF3040.

ANÁLISE DE RESÍDUOS

Amostra	Unitário		Resíduo	
	Observado	Estimado	Absoluto	Relativo
1	2.000,00	1.860,22	(139,78)	-7%
2	1.000,00	1.305,42	305,42	31%
3	1.900,18	1.568,50	(333,69)	-18%
4	1.880,88	1.568,50	(314,00)	-17%
5	1.167,54	1.568,50	388,96	34%
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
MEDIA DE RESÍDUOS RELATIVOS			21%	



fs. 8055/06

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL



NDG

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matricula 22.306. ficha 1,.-

São Paulo, 01 de agosto de 1978.

Um terreno situado à Rua das Ameixeiras, /
antiga rua Paraná, na quadra 20 da Vila Santa Catarina, an-
tiga Granja Santa Catarina, no 42º Subdistrito - Jabaquara,
antes 29º Subdistrito - Santo Amaro, medindo 32,00ms. de -/
frente; 97,00ms. do lado direito de quem da rua olha para o
imóvel, confrontando com propriedade de Luiz Alves Magan; /
100,00ms. do lado esquerdo, fazendo um ângulo de 80º 40' -/
com a frente, confrontando com propriedade de Candido Augus-
to de Sá e sua mulher, e 17,00ms. nos fundos, onde confron-
ta com o correço Cupecê, encerrando a área de 2.267,00ms.2,
sendo todas as medidas e área mais ou menos. Inscrito no /
cadastrro dos contribuintes da Prefeitura Municipal em área/
maior sob n.ºs. 089.152.0002/3/4.-

PROPRIETÁRIOS:- LUIZ ALVES MAGAN, brasilei-
ro, desquitado, proprietário, CIRE nº 253.411, residente à /
Rua Teixeira da Silva, nº 446; CANDIDO AUGUSTO DE SÁ, portu-
guês, CI mod. 19 EG nº 514.069 e sua mulher JACY CAMARGO DE
SÁ, brasileira, CIRE nº 1.515.218, proprietários, residen-
tes à Rua Angatuba, nº 94 e o ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO DE /
SÁ, casado que foi com MARIA EMILIA DE SÁ, portuguesa, CI /
mod. 19 EG nº 749.104, viúva, proprietária, residente à Rua
Apeninos, nº 199, todos domiciliados nesta Capital.-

TÍTULOS ANTERIORES:- Trs. 490, 61.778, -/
61.779 e 139.765, da 11ª Circunscrição.-

O Escrevente: *Joelcio Escobar*
A Escrevente Autorizada: *Quilinda D. Ribeiro*

Rubrica
R.1/22.306. Por escritura de divisão de 22 de maio de
1970, de notas do 7º Tabelião local, (Livº 2.076 - fls.36), /
o imóvel matriculado foi atribuído ao co-proprietário ESPOLIO

= continua no verso =



OITAVO
Oficial de Registro de Imóveis
Joelcio Escobar

fls. 8058

matricula 22.306. ficha 1.-
verso

LITO DE CARLOS ALBERTO DE SÁ, pelo valor estimativo de Cr\$. Cr\$ 5.545,00, em pagamento de sua parte ideal no todo dividido. - São Paulo, 01 de agosto de 1978. O Escrevente: - - /
Luiz Roberto de Souza
Luiz Roberto de Souza A Escrevente Autorizada: - - /

R. 2/22.306. TRANSMITENTE:- O ESPÓLIO DE CARLOS ALBERTO DE SÁ, falecido aos 25 de maio de 1966, casado que foi / com MARIA EMILIA DE SÁ.-

ADQUIRENTES:- MARIA EMILIA DE SÁ, portuguesa, viuva-mesira e inventariante, residente à Rua Apeninos, nº 199; NAIE DE SÁ, solteira, nascida aos 10-8-1926, / comerciária, residente à Rua Apeninos, 199; ADÉRITO AUGUSTO DE SÁ, casado, do comércio, residente à Rua Pinheiros, nº. 1.428; CARLOS AUGUSTO DE SÁ, casado, engenheiro, residente / à Avenida Pavao, nº 332 e ANTONIO CARLOS DE SÁ, casado, assistente social, residente à Rua Emilio Malet, nº 976, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital.-

TÍTULO:- Partilha, homologada por sentença de 24 de março de 1972.-

FORMA DO TÍTULO:- Carta de Sentença passada aos 17 de maio de 1972, pelo 8º Ofício da Família e das Sucessões, desta Capital, assinada pelo Dr. Plínio Novais / de Andrade, Juiz de Direito, titular da 8ª Vara da Família / e das Sucessões, desta Comarca.-

VALOR:- Cr\$ 3.025,66.-

CONDIÇÕES:- O imóvel matriculado foi partilhado aos adquirentes na proporção de metade ideal no valor de Cr\$ 1.512,83 à viuva-mesira 1ª adquirente e 1/8 parte ideal no valor de Cr\$ 378,20 a cada um dos quatro herdeiros.

wg. = continha na ficha nº 2. =

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
22.306.

ficha
2.-

São Paulo, 01 de agosto de 1978.

ros, filhos, demais adquirentes.-

São Paulo, 01 de Agosto de 1978.-

O Escrevente: *Joelcio Escobar*

A Escrevente Autorizada: *Quilho O. Quilho*

Partilha:

R. 3/22.306. **TRANSMITENTE:-** O ESPÓLIO DE MARIA EMILIA/
DE SÁ, falecida aos 28 de outubro de 1975, no estado civil/
de viúva.-

ADQUIRENTES:- NAIR DE SÁ, solteira, maior,
funcionária pública estadual, CERG nº 1.056.265 e CIC nº...
420.621.608, residente à Rua Morato Coelho, nº 250, aptº ..
31; ADÉRITO AUGUSTO DE SÁ, casado, do comércio, CERG nº....
1.120.213 e CIC nº 282.599.558, residente à Rua Morato Coe-
lho, nº 250, aptº 31; CARLOS AUGUSTO DE SÁ, casado, funcio-
nário público estadual, CERG nº 1.121.836 e CIC nº
029.302.348, residente à Rua Stella, nº 67, aptº 52, Vila /
Mariana; e ANTONIO CARLOS DE SÁ, casado, assistente social,
CERG nº 1.527.649 e CIC nº 155.312.608, residente à Rua Gil-
da, nº 212, Vila Esperança, todos brasileiros e domicilia-
dos nesta Capital.-

TÍTULO:- Partilha, homologada por senten-
ça de 27 de agosto de 1976.-

FORMA DO TÍTULO:- Formal de partilha pas-
sado aos 03 de fevereiro de 1978, pelo 1º Ofício Distrital/
Pinheiros, desta Capital, assinado pelo Dr. Paulo Neves, -/
Juiz de Direito da 1ª Vara Distrital - Pinheiros, desta Co-
marca.-

VALOR:- Cr\$ 10.741,00.-

CONDIÇÕES:- A metade ideal do imóvel ma-

rg-

= continha na ficha nº, digo, no verso =



OITAVO
Oficial de Registro de Imóveis
Joécio Escobar

fls. 8060

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRÉIA ROCHA OLIVEIRA MOTA DE SOUZA e Tábua de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/03/2018 às 12:01, sob o número N1802111998. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0242862-18.2008.8.26.0100 e código 3FF3010.

matricula: 22.306. ficha: 2.- verso

matriculado, pertencente ao co-proprietário transmitente, foi partilhada aos adquirentes na proporção de 1/4 a cada um, / no valor de Cr\$ 2.685,25,-

São Paulo, 01 de agosto de 1978.-
O Escrevente: Joaquim Lopes Sob
A Escrevente Autorizada: Regilda de Azevedo

Av.4/ 22.306 Conforme se vê da escritura adiante mencionada, o imóvel matriculado confronta atualmente do lado direito com o prédio nº 102 da mesma rua.- São Paulo, 21 de dezembro de 1.979.- O Escrevente: Albino José da Silva
A Escrevente Autorizada: Regilda de Azevedo

R.5/ 22.306 Por escritura de venda e compra de 20 de novembro de 1.979, de notas do 7º Tabelião local, (Lvs 3.972 - fls.128), os proprietários: 1ª) CARLOS AUGUSTO DE SÁ, engenheiro civil e sua mulher THEREZINHA SESSINO DE SÁ, CIRC.nºs. 1.121.836-SP. e 3.375.698-SP., CIC.nº 029.302.348-49, residentes à Rua Stella, nº 67, apto.52; 2ª) ADÉRITO AUGUSTO DE SÁ, do comércio, e sua mulher ALICE CRUZ DE SÁ, CIRC.nºs. 1.120.213-SP. e 2.139.803-SP., CIC.nº 282.599.558-49, residentes à Rua Morato Coelho, nº 230, apto.31; 3ª) ANTONIO CARLOS DE SÁ, assistente social e sua mulher DARCY BANDECCHI DE SÁ, CIRC.nºs. 1.527.649-SP. e 1.575.703-SP., CIC.nº155.312.608-49, residentes à Rua Apeninos, nº 199, casa 1, e, 4ª) NAIR DE SÁ, solteira, maior, funcionária pública, CIRC.nº. 1.056.265-SP., CIC.nº 420.621.608-87, residente à Rua Morato Coelho, nº230, apto.31, sendo que os casados o são pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital, transmitiram a 1ª)FRANCISCO BATISTA, do comércio e sua mulher MARIA DE LOURDES RIC

WE (continua na ficha nº 3)

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matricula
22.306

ficha
3.-

São Paulo, 21 de dezembro de 1979

CIARDI BATISTA, CIRG.n.ºs. 1.415.841-SP. e 8.464.203-SP., CIC. n.º 321.711.108-72, residentes à Avenida Morumbi, n.º 7.776; 2ª) ALCIDES GRANGEIA, do comércio e sua mulher CLARICE CORRÊA - GRANGEIA, CIRG.n.ºs. 3.051.665-SP. e 13.147.718-SP., CIC.n.º. 114.024.908-87, residentes à Rua Alvaro Rodrigues, n.º 539, e 3ª) PEDRO BATISTA, do comércio e sua mulher SYLVIA REYNAND - BATISTA, CIRG.n.ºs. 4.904.822-SP. e 10.352.789-SP., CIC.n.º... 079.952.378-04, residentes à Rua Sargento Manoel Barbosa, n.º 323, todos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77 e domiciliados nesta Capital, o imóvel matriculado pelo valor de R\$ 3.950.000,00 - São Paulo, 21 de dezembro de 1.979. - O Escrevente: Maria Dalva P. de Barros. A Escrevente Autorizada: Helena Nereide Rodrigues Lima.

R.6/ 22.306 Pela mesma escritura atrás mencionada, os atuais proprietários FRANCISCO BATISTA e sua mulher MARIA DE LOURDES RICCIARDI BATISTA; ALCIDES GRANGEIA e sua mulher CLARICE CORRÊA GRANGEIA e PEDRO BATISTA e sua mulher SYLVIA REYNAND BATISTA, atrás qualificados, deram o imóvel matriculado, em primeira hipoteca a CARLOS AUGUSTO DE SÁ e sua mulher THEREZINHA SESSINO DE SÁ; ADÉRITO AUGUSTO DE SÁ e sua mulher ALICE CRUZ DE SÁ; ANTONIO CARLOS DE SÁ e sua mulher DARCY BANDECCHI DE SÁ e NAIR DE SÁ, solteira, maior, todos também atrás qualificados, para garantia de dívida do valor de R\$ 2.000.000,00, a qual será amortizada através de 24 prestações mensais, iguais e consecutivas, do valor de R\$94.147,00, cada uma, nas quais já estão incluídos os juros de 12% ao ano calculados pelo Sistema da Tabela Price, vencendo-se a primeira delas no dia 20 de dezembro de 1.979. São Paulo, 21 de dezembro de 1.979. - O Escrevente: Maria Dalva P. de Barros. A Escrevente Autorizada: Helena Nereide Rodrigues Lima.

(continua no verso)

nl.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRÉIA ROCHA OLIVEIRA MOTA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/03/2018 às 12:01, sob o número N111842111998. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0242862-18.2008.8.26.0100 e código 3FF3010.

matrícula 22.306 ficha 3.º verso

Av.7/ 22.306 À vista do instrumento particular de quitação de 02 de fevereiro de 1982 e por autorização expressa dos credores, CARLOS AUGUSTO DE SÁ e sua mulher THEREZINHA SESSINO DE SÁ; ADÉRITO AUGUSTO DE SÁ e sua mulher ALICE CRUZ DE SÁ; ANTÔNIO CARLOS DE SÁ e sua mulher DARCY BANDECCHI DE SÁ e -- NAIR DE SÁ, solteira, fica cancelada a hipoteca registrada -- sob nº 6, nesta matrícula.- São Paulo, 11 de fevereiro de -- 1982. O Escrevente: D. Julia Bráulio de S. Silva. O Escrevente Autorizado: Blumir M. de S. Silva.

Av.8/ 22.306 Conforme se verifica da escritura adiante mencionada e do aviso recibo municipal nº 140.919/89, o imóvel matriculado é lançado, atualmente, somente pelo contribuinte nº 089.152.0003-9. São Paulo, 09 de maio de 1989. O Escrevente: D. Julia Bráulio de S. Silva. O Escrevente Autorizado: Blumir M. de S. Silva.

R.9/ 22.306 Por escritura de venda e compra de 22 de dezembro de 1988, de notas do 14º Tabelião local (Lvº 1.174 - fls. 116), os proprietários, FRANCISCO BATISTA, do comércio, e sua mulher MARIA DE LOURDES RICCIARDI BATISTA, CIRG nºs ... 1.415.841-SP e 8.464.203-SP, CIC nº 321.711.108-72, residentes na Av. Morumbi, nº 7.776; ALCIDES GRANGEIA, do comércio, e sua mulher CLARICE CORRÊA GRANGEIA, CIRG nºs 3.051.665-SP e 13.147.718-SP, CIC nº 114.024.908-87, residentes na Rua Álvaro Rodrigues, nº 539, e PEDRO BATISTA, do comércio e sua mulher SYLVIA REYNAND BATISTA, CIRG nºs 4.904.822-SP e 10.352.789-SP, CIC nº 079.952.378-04, residentes na Rua Sargento Manoel Barbosa, nº 323, todos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77 e domiciliados nesta Capital, transatiram a INTERCLÍNICAS - ASSISTÊNCIA MÉDICA, CIRÚRGICA E HOSPITALAR S/C LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 777, 8º

(continua na ficha nº 4) nl.



fls. 8063

1069
Número
Número Matrícula 02111998

LIVRO N.º 2 8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL de São Paulo

matrícula 22.306 ficha 4 São Paulo, 09 de maio de 1989

andar, CGC nº 60.680.865/0001-78, o imóvel matriculado, pelo valor de Cz\$ 150.000.000,00, São Paulo, 09 de maio de 1989. O Escrevente: Julio Hely. O Escrevente Autorizado: Thomaz de A. M. S.

Av.10/22306 Conforme se verifica do requerimento de 22 de novembro de 2000, do instrumento particular de alteração de Contrato Social, firmado em 14 de fevereiro de 1997, registrado sob nº 211.012, em 28/02/1997, no 1º Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos desta Capital, e da Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade, realizada em 29 de abril de 1998, registrada na JUCESP sob nº 35300156056, em 30 de junho de 1998, a denominação social da proprietária, INTERCLINICAS ASSISTÊNCIA MÉDICA, CIRÚRGICA E HOSPITALAR S/C LTDA., foi alterada para INTERCLINICAS PLANOS DE SAÚDE S/C LTDA., e posteriormente transformada de sociedade por quotas de responsabilidade limitada para Sociedade Anônima, sob a denominação de INTERCLINICAS PLANOS DE SAÚDE S/A., atualmente com sede em Barueri, neste Estado, na Alameda Rio Negro, nº 1.105, 3º e 5º andares, em Alphaville. São Paulo, 30 de Novembro de 2000.

O Escrevente: Julio Hely
A Escri. Autorizada: Thomaz de A. M. S.

11/22.306. Protocolos nºs 417.941, 417.943 e 417.944, em 25/06/2004. HIPOTECA. Por escritura de 20 de abril de 2004, do 3º Tabelião de Notas desta Capital (livro 2.204, folhas 35/42), aditada por outras duas de 28 de maio de 2004 (livro 2.209, folhas 33/38) e de 21 de junho de 2004 (livro 2.213, folhas 41/46), pelo mesmo Tabelião, a proprietária, INTERCLINICAS PLANOS DE SAÚDE S/A, com sede em Santos de Parnaíba - SP, na Avenida Netuno, nº 32, 1º andar, Alphaville, CNPJ nº 60.680.865/0001-78, deu o IMÓVEL MATRICULADO, em HIPOTECA, a ASSOCIAÇÃO DO SANATÓRIO SÉRIO, com sede nesta Capital, na Rua Desembargador Eliseu Guilherme, nº 123, Paraíso, CNPJ nº 60.453.024/0001-28, para garantir a dívida de R\$ 3.322.723,33 (três (continua no verso)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREIA ROCHA OLIVEIRA MOTA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/03/2018 às 12:01, sob o número N118402111998. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0242862-18.2008.8.26.0100 e código 3FF3010.



OITAVO
Oficial de Registro de Imóveis
Joelcio Escobar

fls. 8064

matrícula 22.306 ficha v.04

milhões, trezentos e vinte e dois mil setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), decorrente dos serviços prestados pela Credora à Proprietária, detalhados no instrumento de confissão de dívida firmado entre eles, em 02 de fevereiro de 2004. A dívida deverá ser paga em 15 (quinze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 15 de maio de 2004 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, cada uma composta por uma parte fixa correspondente à amortização, no valor de R\$ 221.514,89 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e catorze reais e oitenta e nove centavos), e a outra parte, variável, referente aos juros de 2% ao mês, calculados sobre o saldo devedor, pelo Sistema de Amortização Constante. A dívida foi garantida também com hipotecas sobre mais cinco imóveis. As partes contratantes estão subordinadas às demais cláusulas, condições e encargos previstos na escritura. São Paulo, SP, 29 de junho de 2004.

Luciane Bueno de Andrade Oliveira - escrevente

Augusto Tiyosse Neto - substituto

Protocolo nº 417941
CERTIFICO que este documento contém o inteiro teor desta matrícula. São Paulo, 29 de junho de 2004.

O Escrevente Autorizado que a subscreve: Rita Valéria Symphoroso

Apenas para os fins do item 12, letra "d", das NSCGJ, válida por 30 (trinta) dias, sem importar reserva de prioridade.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO **fls. 8065**
 COMARCA DE SÃO PAULO
 FORO CENTRAL CÍVEL
 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
 Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6424, São Paulo-SP -
 E-mail: sp2falencias@tj.sp.gov.br

CERTIDÃO

Processo nº: 100.08.242862-6 - Falência
 Requerente: -
 Requerido: Interclínicas Planos de Saúde S/A (massa Falida)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal, sem que o mandado referente à Carga de f. 1.033 fosse devolvido pela Srª Oficiala de Justiça. Nada Mais. São Paulo, 03 de novembro de 2009, Magaly Marques, Escrevente-Chefe, subscrevo.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em expediente próprio, cobrei a devolução do mandado, concedendo ao oficial de justiça prazo suplementar de cinco dias.
 São Paulo, 11 de maio de 2009.

Eu  Alesçandra Almeida Santos Nunes, Diretora de Divisão, subscrevo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREIA ROCHA OLIVEIRA MOTA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/03/2018 às 12:01, sob o número WJMJ18982111998. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0242862-18.2008.8.26.0100 e código 3FF3010.